MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 7712, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e das outras providências".-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º -** Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE | | |
| **Unidade Orçamentária:** 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 02.002.0010.0301.0002.2027 | **Atividade:** Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 058000461 - EP Nº 44290003 - MAURICIO NEVES | R$ 200.000,00 |
| | **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | **R$ 200.000,00** |

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501136 - EMENDA 44290003 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE da fonte 58000461 - EP Nº 44290003 - MAURICIO NEVES nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º -** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º -** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de setembro de 2026, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 20.813/2026

**JOÃO CLETO ALVES**
**CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**